

**PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 005/23**

Aos nove dias do mês de novembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. José Claudio de Carvalho Chaves, Dr. Jonselé Guimarães Terres, Dr. Peri Silveira, Dr. Guilherme Nedel, Dr. Pedro Dahne Silveira Martins, Dr. João Lucas Feldens Catto e o Dr. Gustavo Nagelstein. Presente, também, o Dr. Endrigo Durgante, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/u/4/folders/13u36hbnik5cro5KtA9Oa6T92X-qFd16K>

014/23. Partida: UNIÃO SAMBORJENSE x URF, realizada em São Borja, dia 19/08/2023. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2023.

Relatoria: Dr. João Lucas Feldens Catto.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do União Samborjense.

Recorrente(s):

1. **UNIÃO SAMBORJENSE**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 211 (três vezes); 213, I, II e III, (quatro vezes), e 243-G, todos do CBJD.

Resultado: Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **UNIÃO SAMBORJENSE** para condena-la à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I e III, (fato 6) do CBJD e à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 211 e 213, I e III, (fato 7) do CBJD, totalizando multa de R\$700,00 (setecentos reais) e um mando de quadra com portões fechados.

021/23. Partida: UNIÃO SAMBORJENSE x AES, realizada em São Borja, dia 23/09/2023. Campeonato Gaúcho Série Prata - 2023.

Relatoria: Dr. Gustavo Nagelstein.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do União Samborjense.

Recorrente(s):

1. **UNIÃO SAMBORJENSE**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 211 (quatro vezes), 213, I (seis vezes), 213, II (três vezes) e 213, III (cinco vezes), combinados com §1º, todos do CBJD.

Resultado: Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **UNIÃO SAMBORJENSE** para condena-la à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração aos artigos 211 e 213, I, II, e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 1), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, I e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 2), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e por infração ao artigo 213, I e III, §1º, c/c 182,



todos do CBJD (fato 3), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração aos artigos 211 e 213, I e II, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 4), à multa de R\$200,00 (duzentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração aos artigos 211 e 213, I e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 5) e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração aos artigos 211 e 213, I, II, e III, §1º, c/c 182, todos do CBJD (fato 6), totalizando multa de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) e três mandos de quadra com portões fechados.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão